



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021**

**1 – PREÂMBULO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-PA, por meio do Setor de Licitação designados pelo Decreto Municipal n.º 015/2021 de 04 de janeiro de 2021, sediada na Avenida dos Estados, n.º 73 Cumaru do Norte – Pará, Cep: 68.398-000 realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA (REGISTRO DE PREÇO)**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**26 de novembro de 2021 as 13h00min.**

**UASG: 980385 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE-PÁ**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>.**

**1.1 – Consoante o disposto no artigo 53 Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília/DF.**

**1.2 – O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).**

**1.3 – A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 26 de novembro de 2021 as 13h00min, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, nos termos das condições descritas neste Edital.**

**1.4 – É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto n.º 10.024/2019, art. 30, § 5º).**

**2. - DO OBJETO**

**2.1. REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E INSUMOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU DO NORTE-PA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2.2 – Devem estar incluídas no preço, todas as despesas frete/transporte, incluindo mão de obra, deslocamento, garantia, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

### Secretaria Municipal de Administração

2.3 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência ANEXO I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2.5 Os códigos CATMAT apresentados neste Termo de Referência foram extraídos do site de compras governamentais – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), os quais suas especificações encontram-se de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Cumaru do Norte - PA.**

**2.6 Caso haja discordância entre o descritivo dos itens deste Termo de Referência e do COMPRASNET, prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.**

### 3. JUSTIFICATIVA PARA COMPRA

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O presente termo motiva-se pela necessidade da aquisição de Medicamentos e Insumos, que têm por finalidade atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde ao bom desempenho no dia a dia de trabalho nos serviços de atenção à saúde neste município, que proporcionará maior produtividade nos trabalhos e segurança à saúde dos usuários desta municipalidade.

3.2 Tendo como pontos relevantes à condição de saúde da população, onde os produtos adquiridos serão para garantia da prevenção e recuperação da saúde da população adstrita.

3.3 É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

3.4 Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

3.5 Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. A Prefeitura seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos ao interesse Público.

3.6 Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

### Secretaria Municipal de Administração

públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

3.7 Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, **DECIDO QUE ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### **4 – EDITAL**

##### **4.1 – Integram o presente Edital os seguintes documentos:**

**Anexo I – Termo de Referência – Especificação detalhada do objeto licitado;**

**Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;**

**Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;**

**Anexo IV – Modelo de Declaração de não existência de trabalhador criança ou adolescente;**

**Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**

**Anexo VI – Modelo Ata de Registro de Preços**

**Anexo VII – Minuta do Contrato;**

**Anexo VIII – Declaração de não parentesco**

4.2 – O presente Edital do Pregão estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida das Nações, N.º 73 – Cumaru do Norte – Pará, na sala da Comissão Permanente de Licitação. e nos endereços eletrônicos <https://www.pmcn.pa.gov.br/> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4.3 – A retirada do Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida das Nações, N.º 73 – Cumaru do Norte – Pará, na sala da Comissão Permanente de Licitação, poderá ser feita nos dias úteis, no horário das **07h e 30 min. às 13h e 30min** ou nos sites citado acima a qualquer momento.

4.4 – Eventual impugnação deste Edital deverá ser formalizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada, para abertura da sessão pública na sede da Prefeitura Municipal Cumaru do Norte, sito a Avenida das Nações, N.º 73 – Cumaru do Norte – Pará, na sala da Comissão Permanente de Licitação ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacoes@pmcn.pa.gov.br](mailto:licitacoes@pmcn.pa.gov.br).

4.4.1 – A impugnação deverá ser lavrada por escrito e dirigida ao PREGOEIRO, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e e-mail;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

### Secretaria Municipal de Administração

**4.4.2 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou Jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;**

4.4.3 – Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste PREGÃO;

4.4.4 – A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante (por documento original ou cópia autenticada).

4.5 – As consultas e informações complementares referentes a presente licitação deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o Pregoeiro exclusivamente no e-mail [licitacoes@pmcn.pa.gov.br](mailto:licitacoes@pmcn.pa.gov.br) com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis, antes da abertura do certame, desde que verificadas as condições de legitimidade do Requerente, que deverá estar identificado e qualificado, sob pena de indeferimento do pedido de protocolo.

4.5.1 – O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais ao responsável pela elaboração do Termo de Referência e/ou Jurídico.

### **5 – RECURSOS FINANCEIROS**

*10.301.0041.2-082 Manutenção da Atenção Básica de Saúde*

*10.301.0041.2-084 Manutenção do Programa PAB/FIXO*

*10.301.0047.2-085 Manutenção do PSE*

*10.301.0047.2-086 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde*

*10.302.0042.2-091 Assistência Hospitalar e Ambul.de Média e Alta Complexidade*

*10.302.0043.2-092 Manutenção do Programa Saúde Bucal*

**Natureza das despesas;**

**3.3.90.30.00.00 – Material de consumo**

### **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**6.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.1.1 os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

6.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.2** Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

### Secretaria Municipal de Administração

6.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.5 que estejam sob falência e que não apresente plano de recuperação judicial, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**6.3** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.3.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**6.3.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**6.3.3** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**6.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **7.- DO CREDENCIAMENTO**

7.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral **no SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

### Secretaria Municipal de Administração

7.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**

### **Secretaria Municipal de Administração**

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. A Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**

### **Secretaria Municipal de Administração**

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.26.1. no país;

9.26.2. por empresas brasileiras;

9.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

### Secretaria Municipal de Administração

9.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28.2. A Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.29. Após a negociação do preço, a Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **10 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 13 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

a. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

b. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

c. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

d. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

e. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

f. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

g. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **11 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1 - A partir do horário previsto neste Edital a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

### Secretaria Municipal de Administração

11.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

11.2.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.4 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.4.1 – O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.6 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.8 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.9 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11 – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

11.11.1 – Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.12 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.13 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.14 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.15 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

### Secretaria Municipal de Administração

11.16 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.17- O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.18 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **12.- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

12.1 – Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

12.2 – A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

12.2.1 – Examinou criteriosamente todas as disposições do Edital e obteve, do Pregoeiro, todas as informações necessárias para a sua formulação;

12.2.2 – Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

12.2.3 – Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto.

12.3 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3.1 – Considera-se **inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**12.6 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

12.6.1 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de terminar o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

### Secretaria Municipal de Administração

12.6.2 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.8 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.9 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **13- DA HABILITAÇÃO**

13.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

13.1.1 – **SICAF;**

13.1.2 – **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**  
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

13.2 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.4 – Para a habilitação dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:

#### **13.4.1 – Quanto à habilitação jurídica:**

13.4.1.1 – **Registro comercial**, no caso de firma individual;

13.4.1.2 – **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;**

13.4.1.2.1- **Apresentar cópia do RG e CPF** ou documentos com fotos dos sócios da empresa

13.4.1.3 – **Ata, registrada na Junta Comercial**, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

13.4.1.4 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

### Secretaria Municipal de Administração

16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br):

13.4.1.5 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.4.16 No caso de sociedade simples: inscrição do **ato constitutivo no Registro Civil** das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.4.17 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, ou qualquer outro documento oficial, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/202, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

13.4.18 No caso de cooperativa: ata de fundação e **estatuto social em vigor**, com a **ata da assembleia** que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.4.1.9 – **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.4.1.9.1- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

#### **13.4.2 Qualificação Econômico-Financeira**

13.4.2.1 **Certidão negativa de falência** OU plano de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.4.2.2 **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.4.2.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.4.2.4 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

13.4.2.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

### Secretaria Municipal de Administração

LG = \_\_\_\_\_

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG= \_\_\_\_\_

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = \_\_\_\_\_

Passivo Circulante

13.4.2.6 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13. 4.2.7 serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

13.4.2.8 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

13. 4.2.9 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

13.4.2.10 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

13.4.2.11 por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

13.4.2.12 por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.4.2.13 sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.4.2.14 o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.4.2.15 O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

### Secretaria Municipal de Administração

13.4.2.16. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

- a) **Declaração de microempresa** e empresa de pequeno porte firmada pelo responsável legal, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

13.4.2.4 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: **decreto de autorização;**

#### **13.4.3 – Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:**

13.4.3.1 – **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

13.4.3.2 – **Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Municipal ou Alvará de Funcionamento** relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

13.4.3.3- **Alvará de licença sanitária**, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;

13.4.3.4 – **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas, conforme Portaria do Ministério da Fazenda nº 358 de 05 de setembro de 2014);**

13.4.3.5 – **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS ESTADUAIS);

13.4.3.6 – **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS MUNICIPAIS);

13.4.3.7 – **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);**

13.4.3.8 – **Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT).**

13.4.3.9 - **Autorização de Funcionamento** expedida pela **ANVISA** ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial da União;

#### **13.4.4 – Quanto à regularidade técnica:**

a) **Alvará de fiscalização fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde da sede do fornecedor e/ou do fabricante. Caso o alvará não conste o prazo de validade, considerar – sê-a o prazo de 12 (doze) meses;**

b) **Cópia legível da licença ou autorização de funcionamento (comum e/ou especial) da empresa participante e do fabricante do produto expedida pela Vigilância Sanitária/MS – será aceita publicação no Diário Oficial da União.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

### Secretaria Municipal de Administração

c) **Certificado do Registro de cada produto no Ministério da Saúde, fornecido através do seu órgão competente, conforme Decreto Federal nº 8.077/2013. Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas e todos os pedidos de revalidação (Petição 1 e 2) com o carimbo do Protocolo do Ministério da Saúde perfeitamente legível, para averiguação do prazo previsto no § 2º do art. 08 do Decreto Federal nº 8.077/2013. Tratando-se de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, CONFORME PREVISTO NA Lei 6.360/76 e Decreto 8.077/2013, deverá ser apresentado o cadastramento ou a comprovação de dispensa;**

13.4.4.1 – Apresentar, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível, telefone para contato, assinada e carimbada, comprovando que o licitante executou ou executa serviços compatíveis ao objeto contratual;

13.4.4.2 – O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica deverá (ao) ser apresentado (s) em original ou cópia autenticada.

13.4.4.3 – **Declaração dando ciência** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo II.

13.4.4.4 – Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:

13.4.4.5 – **Declaração para os fins de direitos que a empresa se enquadra na condição de Microempresa** ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO V** (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

13.4.4.6. – **Certidão simplificada** emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, indicando a condição de ME ou EPP, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias.

13.4.4.7 – Modelo de **Declaração de não existência de trabalhador criança ou adolescente**, conforme modelo constante no Anexo IV.

13.4.4.8 – Modelo de **Declaração de Idoneidade**, conforme modelo constante no Anexo III.

13.4.4.9- Modelo de **Declaração de não parentesco**, conforme modelo constante no Anexo VIII

13.4.4.10 – Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

13.5 – Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

13.6 – A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.6.1 – O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, substituirá apenas os documentos indicados nos subitens **13.4.1 – Quanto à habilitação jurídica:** 13.4.3 (Regularidade Fiscal e Trabalhista), sendo que os demais são de obrigatoria apresentação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**

### **Secretaria Municipal de Administração**

13.6.2 – Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

13.6.3 – Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

13.7 – No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8 – O não atendimento das exigências constantes do item 13.4 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

13.9 – O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

13.10 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **14 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**

14.1 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta para que este anexe no sistema COMPRASNET, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o Pregoeiro fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

14.1.1 – O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas, dentro do período de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 13h30min, contados da convocação, sob pena de inabilitação.

14.2 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.3 – Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [licitacoes@pmcn.pa.gov.br](mailto:licitacoes@pmcn.pa.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mail que, por qualquer motivo, não for recebido em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pá quanto do Licitante.

14.3.1 – A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

14.3.2 – Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

### Secretaria Municipal de Administração

14.3.3 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

14.3.4 – Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.4.5 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

### **15 – DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

15.1 – A documentação de habilitação, constante no item 13, caso solicitada pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: a Avenida das Nações, N.º 73 – Cumaru do Norte – Pará, CEP 68.398-000. Aos cuidados do Setor de Compras e Licitações. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

15.2 – Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

15.3 – Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15.4 – Todos os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista vencidos apresentados por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério exclusivo da administração através de seu Pregoeiro para sua apresentação, sob pena de decadência do direito de contratação, amparadas pela Lei Complementar nº 123/2006.

15.4.1 – A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.5 – Os documentos necessários à licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por membro da Comissão de Licitação da PMCN.

15.5.1 – A autenticação por membro da Comissão de Licitação da PMCN poderá ser realizada desde que seja apresentado documento original;

15.5.2 – Serão aceitas apenas cópias legíveis;

15.5.3 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

15.5.4 – As cópias com autenticação digital serão aceitas desde que as mesmas respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade e o cadastro perante o cartório prestador dos serviços esteja no nome da empresa credenciada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**16 – PREÇO MÁXIMO**

16.1 – O preço máximo apurado para a presente licitação importa em R\$ 7.185,654,66 (sete milhões, cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

**17 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

17.1 – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

17.2 – Será utilizado o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**18 – RECURSOS**

18.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2 – A falta de manifestação motivada quanto à intenção de interpor recurso, implicará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à Licitante vencedora.

18.3 – Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4 – A falta de apresentação das razões de recurso, no prazo especificado na Lei também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

18.5 – Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

18.6 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.7 – Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

18.7.1 – Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.7.2 – Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.7.3 – Manter a decisão, encaminhando o recurso à Autoridade Competente.

18.8 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.9 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

18.10 – Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarando o vencedor.

**19 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

19.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

### Secretaria Municipal de Administração

19.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

19.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reabertura 17.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.2.2 – A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **20 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

20.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

20.1.1 – Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

20.2 – A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade Competente.

### **21 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

21.1 – Pela inexecução total ou parcial, o Município de Cumaru do Norte Pá, representado pela secretaria Municipal de Administração, garantida a ampla defesa, poderá aplicar à empresa a ser contratada as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, aquelas previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto.

21.2 – Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

<b>INFRAÇÕES</b>	<b>SANÇÃO</b>
Não firmar o instrumento de Contrato, quando convocado dentro do prazo previsto (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação).	Impedimento/Suspensão por até 02 anos.
Fraudar o procedimento de licitação	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos.
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos.
Não promover a prestação de serviço do objeto da licitação no prazo estipulado no Contrato ou no prazo designado pelo Contratante.	Multa de 10% e/ou Impedimento/Suspensão por até 02 anos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**

### **Secretaria Municipal de Administração**

21.3 – As penalidades aplicadas deverão sempre ser precedidas do devido processo legal, garantindo ao infrator o contraditório e a ampla defesa, cujo procedimento a ser observado será o previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

21.4 – Para aplicação das penalidades deverão ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, devendo ser considerados no momento do julgamento a gravidade da conduta do infrator, bem como o resultado lesivo dela decorrente.

21.5 – As multas aplicadas serão deduzidas do valor do saldo remanescente do Contrato que ainda não foi repassado para a empresa a ser contratada, sendo que na ausência de saldo, a multa deverá ser paga no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação oficial, e não o sendo feito poderá ser cobrada pela via judicial.

21.6 – As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.

### **22 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

22.1 – O pagamento será efetuado através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU DO NORTE-PA.

22.2 – A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU DO NORTE-PA - podendo ser abreviado, da seguinte forma - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU DO NORTE-PA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida das Nações n 73- Centro, inscrito no CNPJ sob n. ° 34.670.976/0001-93 Cep. 68.398-000- Cumaru do Norte-Pá, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento.

22.3 – A Nota Fiscal deverá discriminar o serviço prestado, a quantidade, valores unitários e totais do item. A empresa a ser contratada deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho.

22.4 – A empresa a ser contratada ficará obrigada a repassar a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU DO NORTE-PA na proporção correspondente eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

22.5 – No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova (o) Nota Fiscal / Boleto Bancário correta (o).

22.6 – No caso de abertura de procedimento administrativo referente à aplicação das sanções previstas no item 19 deste Edital, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

### **23 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

23.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/92), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

### Secretaria Municipal de Administração

compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **23 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 – O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.

23.2 – É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.3 – Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

23.4 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU DO NORTE-PA, reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

23.5 – No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a Contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização.

23.6 – A fiscalização será exercida no interesse da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU DO NORTE-PA e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante adjudicatária, inclusive contra terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU DO NORTE-PA

22.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.8 – Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

Cumaru do Norte -Pá, 09 de novembro de 2021.

José Ribamar Silva de Sousa  
Secretário de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1 - Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 10.520, e Lei Federal n.º 8.666/93, e as demais normas legais e regulamentares.

1.2 Decreto Federal n.º 10.024 de 23 de setembro de 2019;

1.3 Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

**2. DO OBJETO**

2.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO O REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E INSUMOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU DO NORTE-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1 O presente termo motiva-se pela necessidade da aquisição de Medicamentos e Insumos, que têm por finalidade atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde ao bom desempenho no dia a dia de trabalho nos serviços de atenção à saúde neste município, que proporcionará maior produtividade nos trabalhos e segurança à saúde dos usuários desta municipalidade.

3.2 Tendo como pontos relevantes à condição de saúde da população, onde os produtos adquiridos serão para garantia da prevenção e recuperação da saúde da população adstrita.

3.3 É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto n.º 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

3.4 Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar n.º 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC n.º 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

### Secretaria Municipal de Administração

3.5 Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. A Prefeitura seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos ao interesse Público.

3.6 Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

3.7 Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, **DECIDO QUE ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

##### 4.1. Das especificações

Ordem	Descrição	Unid.	Qtd.
1	KIT ESCOVA CERVICAL	KIT	1000
	ESCOVA CERVICAL PARA COLETA DO MATERIAL ENDOCERVICAL. DISPONÍVEL EM 100 UNIDADES. POSSUI VERSÃO COM PONTA PROTEGIDA, QUE EVITA LESÕES NO COLO UTERINO E AUMENTA AINDA MAIS A SEGURANÇA E EFICIÊNCIA DA COLETA.		
2	AAS CP. 100MG	CP	2000
	CADA COMPRIMIDO CONTÉM: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG EXCIPIENTE Q.S.P. 1 COMP.CONTÉM: VANILINA, SACARINA SÓDICA, LACTOSE MONOIDRATADA, DIÓXIDO DE SILÍCIO, AMIDO DE MILHO, CORANTE AMARELO Nº5, CORANTE AMARELO Nº6		
3	ABSORVENTE PÓS - PARTO	UN	500
	PODENDO SER UTILIZADO DURANTE O DIA OU À NOITE, ELE POSSUI CAMADAS SUAVES DE ALTA ABSORÇÃO, QUE PROMOVEM SEGURANÇA E TRANQUILIDADE. COM PROTETOR IMPERMEÁVEL, O ABSORVENTE É HIPOALERGÊNICO, SUPER ABSORVENTE E ANATÔMICO		
4	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO C/ 80ML	UN	5000
	A ACEBROFILINA ESTIMULA A SÍNTESE E SECREÇÃO DO SURFACTANTE ALVEOLAR, FAVORECE A EXPULSÃO DAS SECREÇÕES BRONQUIAIS MELHORANDO, PORTANTO, A CAPACIDADE DE VENTILAÇÃO. POR SUA AÇÃO BRONCODILATADORA, INIBE O BRONCOESPASMO, A DISPNEIA E OS SIBILOS, MELHORANDO A FUNÇÃO RESPIRATÓRIA COM O AUMENTO DO FLUXO RESPIRATÓRIO.		
5	ACEBROFILINA XPE/5ML 120ML	UN	5000
	INDICAÇÃO: ACEBROFILINA É INDICADO PARA O TRATAMENTO DA OBSTRUÇÃO DOS BRÔNQUIOS, CONTROLE E A REGULAÇÃO DO MUCO (CATARRO) DAS VIAS RESPIRATÓRIAS E A EXPECTORAÇÃO DO MUCO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS (ELIMINAÇÃO DO CATARRO).		
6	ACIDO FÓLICO CP.5MG CPR	UN	10000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

### Secretaria Municipal de Administração

7	ACIDO TRANEXAMICO INJ 50MG/ML 5ML	UN	2000
ACIDO TRANEXÂMICO INJ. 50MG/ML 5ML - ÁCIDO TRANEXÂMICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML, AMPOLA 5 ML			
8	ADRENALINA INJ 01MG/ML 01ML	UN	200
9	ÁGUA DESTILADA 1000ML	UN	50
10	ÁGUA OXIGENADA 1000ML	LT	200
11	ÁGUA PARA AUTOCLAVE 5000ML	UN	500
12	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	UN	10000
ÁGUA PARA INJEÇÃO EM UNIDADES DE 10ML - ÁGUA PARA INJEÇÃO (D.C.B.: 09320)			
13	AGULHA 20X0,55MM CX C/ 100UNID	CX	150
14	AGULHA 40X1,2 CX C/ 100UNID	CX	400
15	AGULHA DESC. 13X4,5 CX/100	CX	150
16	AGULHA DESC. 25X7 22G1 CX/100	CX	200
17	AGULHA DESC. 30X8 22G1/4 CX/100	CX	150
18	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0.8 C/100 UND	UN	200
AGULHA DESCARTÁVEL 25X0.8 C/100 UND			
19	AGULHA P/ RAQUI DESC. 22GX3	PC	500
20	AGULHA P/ RAQUI DESC. 25GX3	UN	300
21	ALBEDAZOL SUSP. 40MG/ML 10ML	FR	10000
ALBEDAZOL SUSP. 40MG/ML 10ML			
22	ALBENDAZOL CP. 400MG CPR	CP	10000
23	ALCOOL 70% HOSPITALAR 1000ML	LT	5000
24	ALCOOL IODADO 01% 1000ML	LT	200
25	ALGODAO 500 GR	UN	800
26	AMBROXOL XPE. ADULTO 6MG/ML 100ML	UN	8000
27	AMBROXOL. PEDIATRICO 3MG/ML 100ML	UN	8000
28	AMICACINA INJ 100MG	UN	50
29	AMINOFILINA CP. 100MG (ASMOFILIN)	CP	800
30	AMINOFILINA INJ 240MG/ML 10ML	AP	1500
AMINOFILINA INJ 240MG/ML 10ML			
31	AMIODARONA INJ 50MG/ML 03ML	UN	400
AMIODARONA INJETÁVEL 50MG/ML 03ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 50 MG/ML DE CLORIDRATO DE AMIODARONA. EMBALAGENS CONTENDO 6 AMPOLAS DE 3 ML OU 50 AMPOLAS DE 3 ML (EMBALAGEM HOSPITALAR).			
32	AMITRIPTILINA CP. 25MG CX /200	CP	1000
CADA COMPRIMIDO REVESTIDO DE 75 MG CONTÉM: CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA ..... 75 MG EXCIPIENTES Q.S.P. ..... 1 COMPRIMIDO (AMIDO, ÁCIDO ESTEÁRICO, CELULOSE MICROCRISTALINA, COPOVIDONA, CORANTE LACA AMARELO CREPÚSCULO, CORANTE LACA VERMELHO 40, DIÓXIDO DE SILÍCIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO DI-HIDRATADO, LACTOSE MONOÍDRATADA, HIPROMELOSE, MACROGOL)			
33	AMOXICILINA CAP. 500 MG	CP	20000
34	AMOXICILINA SUSP. 250MG/ML 60ML	UN	10000
35	AMPICILINA CAP. 500MG	CP	8000
AMPICILINA CAP. 500MG			
36	AMPICILINA INJ 1G INJ S/DIL	FR	2000
AMPICILINA INJ 1G INJ S/DIL			
37	AMPICILINA INJ 500MG S/ DILU	FR	2000
CADA CÁPSULA DE 500 MG CONTÉM: AMPICILINA TRIÍDRATADA (EQUIVALENTE A 500 MG DE AMPICILINA) .....587,50 MG EXCIPIENTES Q.S.P. ....1 CÁPSULA EXCIPIENTES:ESTEARATO DE MAGNÉSIO.			
38	AMPICILINA SUSP 250MG/5ML S/CX	UN	4000
39	ANESTESICO TOPICO 12 G - 01 TUBO	UN	500
40	ANLÓDIPINO 2MG INJETÁVEL	AP	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**Secretaria Municipal de Administração**

ANLODIPINO 2MG INJETAVEL			
41	ANLODIPINO 5MG CP	CP	2000
ANLODIPINO BESILATO, CONCENTRAÇÃO: 1 MG, ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL, ADICIONAL: FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA			
42	APARELHO DE GLICOSE MONITORAMENTO NO SANGUE	UN	500
43	APARELHO DE PRESSÃO C/ESTETOSCOPIO	UN	200
44	ATADURA CREPE 10CMX3M 13 FIOS PCT/12	UN	600
45	ATADURA CREPE 20CMX3M 26 FIOS PCT /12	PCT	800
ATADURA DE CREPE / CREPOMKIT COM 10 PACOTE (CADA PACOTE CONTÉM 1 DÚZIA - 12 UNIDADES E SÃO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE) - 12CM X 1,80 MTS 13 FIOS- PACOTE C/12			
46	ATADURA GESSADA 10CMX3M	PC	120
47	ATADURA GESSADA 20CMX4M CX 20	UN	300
48	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO NEVE - 15 CM X 1.8 M - 12 UNIDADES	PCT	100
A ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO NEVE É ELABORADA EM MANTE DE 100% ALGODÃO CRU EM CAMADAS CONTÍNUAS E UNIFORMES. EM UMA DAS FACES A ATADURA RECEBE UMA CAMADA DE GOMA SOLÚVEL, COM OBJETIVO DE AUMENTAR SUA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO PARA FACILITAR SUA APLICAÇÃO. PREÇO POR PACOTE COM 12 UNIDADES.			
49	ATENOLOL CP. 25MG	CP	20000
50	ATENOLOL CP. 50MG	CP	20000
51	AZITROMICINA CP. 500MG	CP	15000
52	AZITROMICINA SUSP. 600MG 15ML	UN	8000
53	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO 60ML	UN	500
54	BIPERIDENO CP. 02MG CX /200	CX	1500
55	COLETOR DE URINA TIPO SACO 2L	UN	500
COLETOR DE URINA TIPO SACO 2L			
56	BUTILBROMETO DE ECOPALMINA (BUSCOPAM) 20MG INJ	AP	2000
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA É INDICADO PARA O TRATAMENTO SINTOMÁTICO DE CÓLICAS DOS TRATOS GASTRINTESTINAL E GENITURINÁRIO, ASSIM COMO CÓLICAS E DISCINESIAS DAS VIAS BILIARES EXCLUSIVO INJETÁVEL BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJETÁVEL É AINDA INDICADO COMO AUXILIAR EM PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TRATAMENTOS.			
57	BROMAZEPAN CP.03 CX / 500	CX	2000
58	BROMETO DE IPRATROPIO GTS. 0,025% 20ML	UN	400
59	BROMIDRATO DE FENOTEROL GTS. 05MG/ML 20ML	UN	200
60	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML 20ML	FR	2000
BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML 20ML			
61	BROMOPRIDA INJ. 5MG/ML AMP C/ 2ML	AP	4000
APRESENTAÇÕES SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 MG DE BROMOPRIDA EM CADA ML. EMBALAGEM COM 50 AMPOLAS DE 2 ML			
62	BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS C/ 20 ML	FR	2000
BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS C/ 20 ML			
63	CABO DE BISTURI ABC Nº 3	UN	10
64	CABO DE BISTURI ABC Nº 4	UN	10
65	CÂNULA DE GUEDE Nº 0	UN	40
A CÂNULA DE GUEDE Nº 0 É UM DISPOSITIVO UTILIZADO PARA O MANEJO DAS VIAS AÉREAS. ELA EVITA QUE A BASE DA LÍNGUA DE PACIENTES COM DEPRESSÃO DO SENSÓRIO OBSTRUA A OROFARINGE E, CONSEQUENTEMENTE, PERMITE UMA MELHOR OXIGENAÇÃO.			
66	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	UN	40
67	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	UN	40
68	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	UN	40
69	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	UN	40
70	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	UN	40
71	CAPTOPRIL CP. 25MG	CP	15000
72	CAPTOPRIL 50 MG CP	CP	15000
73	CARBAMAZEPINA CP.200 MG CX/ 500	CX	6000
74	CARBAMAZEPINA CP.400 MG CX/500	CP	3000
CARBAMAZEPINA 400MG COM 30 COMPRIMIDOS			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**Secretaria Municipal de Administração**

75	CARBOMAZEPINA SUP. ORAL 20ML/ML C/100ML	UN	150
CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO			
76	CATETER INTRAVENOSO N.18 G	UN	3000
77	CATETER INTRAVENOSO N.20G	UN	2000
78	CATETER INTRAVENOSO N.22G	UN	5000
79	CATETER INTRAVENOSO N.24G	UN	5000
80	CATETER TIPO OCULOS - PCT COM 10 UNI	PCT	2000
CATETER TIPO OCULOS - PCT COM 10 UNIDADE			
81	CEFALEXINA CAP. 500MG	CP	25000
82	CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML 60ML	UN	2000
83	CEFALOTINA INJ 01G	UN	6000
84	CEFTRIAXONA INJ 01G	UN	7000
85	CETOCONAZOL CP. 200MG	CP	4000
86	CETOCONAZOL CREME 30G	UN	5000
87	CETOPROFENO 100MG INJ	UN	5000
88	CINARIZINA CP. 25MG	CP	4000
89	CINARIZINA CP. 75MG	CP	3000
90	CIPROPLOXACINO CP. 500MG	CP	20000
91	CLAMP UMBILICAL	UN	500
92	CLONAZEPAN CP 2 MG CX/ 500	CP	4000
CADA COMPRIMIDO DE 2 MG CONTÉM: CLONAZEPAM ..... 2 MG EXCIPIENTE Q.S.P. .... 1 COMPRIMIDO (LACTOSE, CELULOSE MICROCRISTALINA, AMIDO, CROSCARMELOSE SÓDICA, ESTEARATO DE MAGNÉSIO).			
93	CLORANFENICOL CP. 250MG	CP	2000
94	CLORANFENICOL INJ 01G INJ	UN	4000
95	CLORETO DE SÓDIO INJ 20% 10ML	UN	600
96	CLOREXDINA (RIODEX) 2% 1000ML CX/12 UNI	CX	15
97	CLORETO DE POTÁSSIO INJ 10% 10ML	UN	600
98	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA INJETAVEL IM 5 MG/ML 5	MC	100
CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA INJETAVEL IM 5 MG/ML 5 ML			
99	CLORPROMAZINA INJ 5 MG /ML CX /50	AP	1000
CADA ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEIS CONTÉM: CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA ..... 5,57 MG *EXCIPIENTES (ÁCIDO ASCÓRBICO, SULFITO DE SÓDIO, BISSULFITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, ÁGUA PARA INJETÁVEIS) Q.S.P..... 1 ML *EQUIVALENTE A 5 MG DE CLORPROMAZINA BASE.			
100	COLAGENASE C/ CLORANFENICOL POMADA 30G	UN	800
101	COLETOR INCON. URINARIA/PRESERVATIVO+EXTENSÃO	UN	100
102	COLETOR MAT PERFURO CORTANTE DESC. 13 LTS.	UN	400
103	COLETOR UNIVERSAL 50ML C/ TAMPA	UN	17000
104	COMPLEXO B INJ 2ML	UN	6000
105	COMPRESSA GAZE 7,5X7 5CM EM PACOTES DE 500 UNIDADE	PC	5000
106	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML 2ML	UN	250
107	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML	LT	300
108	DEXAMETASONA 5 MG COMP	CP	5000
DEXAMETASONA 5 MG COMP			
109	DEXAMETASONA CREME 10G	UN	6000
110	DEXAMETASONA ELIXIR 100ML	UN	8000
111	DEXAMETASONA INJ 04MG/ML 2,5ML	UN	15000
112	DEXCLORFENIRAMINA CP. 02MG	CP	6000
113	DEXCLORFENIRAMINA XPE 100ML	UN	5000
114	DIAZEPAM CP. 10 MG CX /200	CX	2000
115	DIAZEPAM INJ 05 MG / ML 02 ML CX/100.	AP	1200
DIAZEPAM INJ 05 MG / ML 02 ML CX/100.			
116	DICLOFENACO SÓDICO CP. 50MG	CP	8000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**Secretaria Municipal de Administração**

117	DICLOFENACO SÓDICO INJ 75/MG/ML 03ML	UN	7000
118	DIGOXINA CP. 0,25MG	CP	2000
119	DIMETICONA 10MG/ML C/ 10ML GTS	FR	4000
	DIMETICONA 10MG/ML C/ 10ML GTS		
120	DIMETICONA CP. 40MG	CP	10000
121	DIPIRONA SOD. GTS 500MG/ML 10ML	FR	10000
	DIPIRONA SODICA INJETÁVEL 500MG/ML EM UNIDADES DE 02ML - HIDRÓXIDO DE SÓDIO, EDETATO DISSÓDICO, METABISSULFITO DE SÓDIO E ÁGUA PARA INJETÁVEIS.		
122	DIPIRONA SODICA CP. 500MG	CP	60000
123	DIPIRONA SODICA INJ 500MG/ML 02ML	UN	20000
124	DOPAMINA INJ HCL 5MG/ML 10ML	UN	200
125	ÉCRAN BASE VERDE 24X30	PR	1
	- ÓTIMA QUALIDADE DE IMAGEM; - BASE DE POLIÉSTER - PARA MAIOR FLEXIBILIDADE E MAIOR VIDA ÚTIL; - ELIMINAÇÃO DE CARGAS ESTÁTICAS - É OBTIDO ATRAVÉS DE UM TRATAMENTO A BASE DE POLIÉSTER. - ADAPTAÇÃO PARA TEMPO ÚMIDO - PARA UM BOM RENDIMENTO DURANTE AS CONDIÇÕES DE TEMPO ÚMIDO. -RESISTÊNCIA TOTAL A UMIDADE ATMOSFÉRICA E FUNGOS. COMPATIBILIDADE: É COMPATÍVEL COM TODOS OS FILMES DE RAIOS-X DISPONÍVEIS NO MERCADO.		
126	ÉCRAN BASE VERDE 35X35	UN	1
127	ÉCRAN BASE VERDE 35X43	UN	1
128	ENALAPRIL CP. 10MG	CP	6000
129	EQUIPO MACRO GOTAS PINÇA ROLETE	UN	10000
130	ENALAPRIL CP. 20MG 30 COMPRIMIDOS	CP	6000
	ENALAPRIL 20MG 30 COMPRIMIDOS		
131	EQUIPO MULTIVIA 2 VIAS C/ CLAMP	UN	5000
132	EQUIPO MULTIVIAS C/2 VIAS FOCOS SENSÍVEL	UN	2000
133	ESCOVA DIGERMANTE ASSEPSIA	UN	500
	A DENTAL PHS PREZA POR UM BOM ATENDIMENTO A MAIS DE 10 ANOS NOS SEGMENTOS MÉDICO, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO. ESTAMOS DENTRO DOS MAIS RÍGIDOS PADRÕES DE QUALIDADE E SEGURANÇA QUE UMA EMPRESA NESTE SEGMENTO POSSA ESTAR. NOSSOS PRODUTOS SÃO ORIGINAIS E ORIUNDOS DOS MAIORES E MELHORES FABRICANTES DO PAÍS. KIT COM 10 UNIDADES (RIOHEX SCRUB). GLICONATO DE CLOREXIDINA 2%. * UTILIZADO PARA ASSEPSIA PRÉ-OPERATÓRIA DAS MÃOS E BRAÇOS. * EMBEBIDA EM SOLUÇÃO DEGERMANTE COM 22ML DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% E TENSOATIVO. * DUPLA FACE.		
134	ESPARADRAPO IMPERM 10CMX4,5M	UN	8000
135	ESPATULA DE AYRES PCT/100	PC	100
136	ETILERFRINA INJ 10MG/ML 01ML CX/6	CX	500
137	NORIPURUM INJETÁVEL 100MG/5ML, CAIXA COM 5 AMPOLAS COM 5ML DE SOLUÇÃO DE USO ENDOVENOSO	CX	150
	NORIPURUM INJETÁVEL 100MG/5ML, CAIXA COM 5 AMPOLAS COM 5ML DE SOLUÇÃO DE USO ENDOVENOSO		
138	FENITOINA 100MG CP	CP	4000
139	FENITOINA INJETÁVEL	AP	500
	FENITOINA INJETÁVEL		
140	FENOBARBITAL CP 100 MG CX/ 200.	CP	3000
	CADA COMPRIMIDO CONTÉM: FENOBARBITAL.....100MG EXCIPIENTE Q.S.P....1 COMPRIMIDO EXCIPIENTES: LACTOSE, AMIDO, CROSCARMELOSE SÓDICA, TALCO, ESTEARATO DE MAGNÉSIO E ÁGUA DE OSMOSE REVERSA.		
141	FENOBARBITAL INJ 200 MG / ML CX 5 AMP	CX	200
142	FENOBARBITAL INJ/50 ML 05 CX/ 50	CX	400
143	FILME REVELADOR 18X24 CX. C/ 100 PELÍCULAS	CX	10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**Secretaria Municipal de Administração**

144	FILME REVELADOR 24X30 CX. C/ 100 PELÍCULAS	CX	10
145	FILME REVELADOR 35X35 CX. C/ 100 PELÍCULAS	CX	10
146	FILME REVELADOR 35X43 CX. C/ 100 PELÍCULAS	CX	10
147	FIO 4.0 NYLON PRETO -0- CX/24	CX	15
148	FIO 5.0 NYLON PRETO 2-0 CX/24	CX	15
149	FIO CAT GUT CROMADO -0- CX/24	CX	15
150	FIO CAT GUT CROMADO 1 CX/24	CX	15
151	FIO CAT GUT CROMADO 2 CX/24	CX	15
152	FIO CAT GUT CROMADO (0) KIT OBSTÉTRICO.	CX	15
153	FIO ACIDO POLIGLICOLICO TRANÇADO ABSORVIVEL CLASSE C/24 UN	CX	15
FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL ACIDO POLIGLICÓLICO COM 24UN -			
154	FIO 3. 0 NYLON PRETO CX/24 AGULHA 30MM	CX	15
FIO DE SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA 3/8 DE 30MM - CX COM 24			
155	FIO - 0 POLIGLACTINA TRANÇADO ABSORVÍVEL C/24UN	CX	15
FIO - 0 POLIGLACTINA TRANÇADO ABSORVÍVEL C/24UN			
156	FIO DE SUTURA DE ALGODAO 0 COM AGULHA 15X45CM COM	CX	10
157	FIO DE SUTURA DE ALGODAO 0 SEM AGULHA 15X45CM COM	CX	10
158	FIO DE SUTURA VICRYL - 0 (ACIDO POLIGLICÓLICO) C/	CX	15
159	FIO DE SUTURA VICRYL - 1 (ACIDO POLIGLICÓLICO) C/	CX	15
160	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MMX30M	UN	300
161	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50M	UN	300
162	FITA MICROPORE CIRURGICA 12,5MMX10M COR DA PELE	UN	100
163	FITA MICROPORE CIRURGICA 25MMX10M	UN	300
FITA MICROPORE CIRURGICA 25MMX10M - A FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA É APRESENTADA NROLADO EM CARRETÊIS PLÁSTICOS COM ABAS, PROTEGIDOS TAMBÉM POR CAPAS TRANSPARENTES QUE MANTÊM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ESTÁ DISPONIVEL NA COR BRANCA E EM VÁRIAS DIMENSÕES. PRODUTO "NÃO ESTÉRIL".			
164	FIXADOR AUTOMATICO RX P/ 38L	LT	10
165	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	UN	10
166	FLORAX SUP. SACHE	UN	2000
FLORAX SUP. SACHESUSPENSÃO ORAL			
167	FLUCONAZOL CP. 150MG	CP	8000
168	FLUOXETINA CP 20 MG HCL CX/ 70 (C 1) GEN.	CP	5000
FLUOXETINA CP 20 MG HCL CX/ 70 (C 1) GEN.			
169	FUROSEMIDA CP. 40MG CART. C/20CX/500 (DIUREMIDA)	UN	8000
170	GEL PARA ULTRASSON C/ 5000ML	UN	30
171	GENTAMICINA INJ 40MG/ML 02ML CX/100	AP	1500
GENTAMICINA INJETAVEL 40MG/ML 02ML CAIXA C/ 100 UNIDADES - EXCIPIENTES: METILPARABENO, PROPILPARABENO, METABISSULFITO DE SÓDIO, EDETATO DISSÓDICO, ÁGUA PARA INJEÇÃO. GENTAMICINA BASE ..... 40 MG VEÍCULO Q.S.P. .... 1 AMPOLA DE 1 ML			
172	GENTAMICINA INJ 80MG/ML CX/100	AP	4000
GENTAMICINA INJETAVEL 80MG/ML EM CAIXAS C/ 100 UNIDADES - GENTAMICINA BASE ..... 80 MG VEÍCULO Q.S.P. .... 1 AMPOLA DE 2 ML			
173	FUROSEMIDA INJ 10MG / ML 02ML	UN	2000
174	GLIBENCLAMIDA CP. 05MG	CP	50000
175	GLICOSE 25% INJ 10ML	AP	6000
GLICOSE 25% INJ 10ML			
176	GLICOSE 50% INJ 10ML	AP	3000
GLICOSE 50% INJETÁVEL EM 10 ML - GLICOSE 50% CADA ML DA SOLUÇÃO CONTÉM: GLICOSE ANIDRA (D.C.B. 04485) .....455MG EQUIVALENTE A 500 MG DE GLICOSE MONOIDRATADA EXCIPIENTE: ÁGUA PARA INJEÇÃO Q.S.P.			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**Secretaria Municipal de Administração**

OSMOLARIDADE: 2,523MOSM/L CONTEÚDO CALÓRICO: 1.545CAL/L			
177	GLUCONATO DE CALCIO INJ 10% 10ML	AP	600
GLUCONATO DE CALCIO INJETAVEL 10% 10ML - COMPOSIÇÃO CADA ML CONTÊM: GLICONATO DE CÁLCIO 100 MG SACARATO DE CÁLCIO TETRAHIDRATADO 5,023 MG ÁCIDO LÁTICO 0,041 ML ÁGUA PARA INJETÁVEIS, ESTÉRIL E PIROGÊNICA Q S P 1 ML CADA 100 MG DE GLICONATO DE CÁLCIO PROPORCIONA 0,465 MEQ DE CÁLCIO CORRESPONDENTE A 9,3 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR, CADA 5,023 MG DE SACARATO DE CÁLCIO TETRAHIDRATADO PROPORCIONA 0,031 MEQ DE CÁLCIO CORRESPONDENTE A 0,627 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR.			
178	HALOPERIDOL CP. 05 MG CX /200 (UNI ALOPER).	AP	1500
HALOPERIDOL CP. 05 MG CX /200 (UNI ALOPER)			
179	HALOPERIDOL INJET. 5 MG/ 1ML	AP	500
HALOPERIDOL INJET. 5 MG/ 1ML			
180	HEPARINA SODICA INJ 5.000UI/ML 05ML	AP	1000
HEPARINA SODICA INJETAVEL 5.000UI/ML 05ML - FRASCO-AMPOLA SUBCUTÂNEA HEPARINA SÓDICA (DCB 0657.03-4) 5.000 UI 5.000 UI VEÍCULO ESTÉRIL Q.S.P. 5 ML (VEÍCULO SUBCUTÂNEA: ÁGUA PARA INJETÁVEIS) (VEÍCULO FRASCO-AMPOLA: CLORETO DE SÓDIO, ÁLCOOL BENZÍLICO, ÁGUA PARA INJETÁVEIS)			
181	HIDRALAZINA SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML	AP	800
HIDRALAZINA, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
182	HIDROCLOROTIAZIDA CP. 50MG CART. C/10 CX/500	CP	50000
183	HIDROCORTISONA INJ 100MG S/DIL	UN	800
184	HIDROCORTISONA INJ 500MG	UN	2000
185	HIDROXIDO DE ALUMINIO GEL 62MG/ML 100ML	UN	8000
186	HIOSCINA COMPOSTA CP. 260MG	CP	20000
187	HIOSCINA COMPOSTA INJ 05ML	AP	13000
HIOSCINA COMPOSTA EM INJETAVEL DE 05 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL CADA AMPOLA CONTÊM: DIPIRONA SÓDICA 2500 MG BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG VEÍCULO: ÁGUA PARA INJEÇÃO, BISSULFITO DE SÓDIO			
188	IBUPROFENO 100/ML GOTAS C/ 20ML	UN	6000
IBUPROFENO, DOSAGEM: 100 MG, ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL			
189	IBUPROFENO CP. 600MG	CP	50000
190	IMIPRAMINA CP 25 MG CX/200(MEPRAMIN) VP L-C1.	CP	800
IMIPRAMINA CP 25 MG CX/200(MEPRAMIN) VP L-C1			
191	IODETO DE POTASSIO XPE 100ML	FR	8000
CADA COLHER DAS DE CHÁ (5 ML) CONTÊM: IODETO DE POTÁSSIO 100 MG. EXCIPIENTES: PARABENOS, SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETÍLICO, ESSÊNCIA DE MENTA, CORANTE VERMELHO, EXTRATO DE LOBÉLIA E ÁGUA PURIFICADA.			
192	ISOSSORBIDA CP. 10MG	CP	2000
193	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	CP	10000
194	KETAMIN SOLUÇÃO INJETÁVEL - 50 MG/ML	AP	600
KETAMIN CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL - 50 MG/ML			
195	KIT CATGUT SIMPLES OBSTETRICO CX C/ 12 KITS	CX	20
196	KIT ESPECULO VAGINAL TAM MEDIO	UN	800
KIT ESPECULO VAGINAL TAM MEDIO			
197	KIT ESPECULO VAGINAL TAM, GRANDE	KIT	900
O ESPÉCULO DESCARTÁVEL PODE SER DIVIDIDO BASICAMENTE EM DUAS PARTES, AS VALVAS E O PARAFUSO. AS VALVAS SÃO PRODUZIDAS EM POLIESTIRENO CRISTAL, APRESENTANDO CONTORNOS LISOS E REGULARES SEM			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

### Secretaria Municipal de Administração

	REENTRÂNCIAS E/OU PROTUBERÂNCIAS. O PARAFUSO É PRODUZIDO EM POLIACETAL E É ACOPLADO AO ESPÉCULO, TORNANDO-O PRONTO PARA USO.		
198	LABORIODINE DEGERMANTE 1000ML CX/12/PVPI	UN	300
	ABORIODINE DEGERMANTE - CAIXAS COM 12 UNIDADES DE 1LT PVPI - COMPOSIÇÃO: IODOPOLIVIDONA 10% (QUE EQUIVALE A 1% DE IODO ATIVO) E VEÍCULO AQUOSO (ÁGUA DEIONIZADA E AGENTES TAMPONANTES).		
199	LACTIPAN ENV. 200MG CX/06 (USO PEDIATRICO)	UN	1600
	LACTIPAN CAP 1000MG EM CAIXAS C/ 12 UNIDADES PARA USO ADULTO - CAPSULAS CONTENDO 8 BILHOES DE STREPTOCOCCUS LACTIS, 1 BILHAO DE LACTOBACILLUS BULGARICUS E 1 BILHAO DE LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS		
200	LÂMINA FOSCA PARA ANÁLISES EM LABORATORIO CX C/ 10	CX	100
201	PAPEL LENÇOL 70 CM X 50 METROS 100% FIBRAS NATURAIS C/10 ROLOS	CX	30
	PAPEL LENÇOL 70 CM X 50 METROS 100% FIBRAS NATURAIS C/10 ROLOS PLUMAXLENÇOL HOSPITALAR 100% FIBRAS NATURAIS - CAIXA COM 10 ROLOSREGISTRO ANVISA: 80597120005LENÇOL HOSPITALAR 100% FIBRAS NATURAIS.PAPEL LENÇOL		
202	LÂMINA DE BISTURI N. 24 CX 100	CX	200
203	LIDOCAINA GELEIA 2% ESTERIL 30ML CX10 (XYLESTESIN)	CX	150
204	LIDOCAINA INJETAVEL 2% 20ML S/ VASO GEN	UN	2000
205	LOSARTANA PÓTASSIO 50MG	CP	50000
	LOSARTANA POTÁSSICA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 50MG + 12,5MG		
206	LUVAS CIRURGICA EST. 7,5 CX200	CX	120
207	LUVAS CIRURGICA EST. 8,0CX/200	CX	50
208	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. GDE CX/100	CX	300
209	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. MED CX/100	CX	20000
210	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. PEQ CX/100	CX	20000
211	MASCARA DESC. SIMPLES C/ELASTICO C/50	PC	20000
212	MASCARA PARA NEBULIZADOR ADULTO (MICRO)	UN	100
213	MASCARA P/ NEBULIZADOR INFANTIL (MICRO NEBUL)	UN	100
214	METFORMINA CP. 500MG	CP	20000
	METFORMINA CP. 500MG		
215	METFORMINA CP. 850MG	CP	20000
	: O CLORIDRATO DE METFORMINA É UM MEDICAMENTO ANTIDIABÉTICO DE USO ORAL, QUE ASSOCIADO A UMA DIETA APROPRIADA, É UTILIZADO PARA O TRATAMENTO DO DIABETES TIPO 2, ISOLADAMENTE OU EM COMBINAÇÃO COM OUTROS ANTIADIABÉTICOS ORAIS, COMO POR EXEMPLO AQUELES DA CLASSE DAS SULFONILUREIAS.		
216	METILDOPA CP. 250MG	CP	8000
217	METILDOPA CP. 500MG	CP	8000
218	METILERGOMETRINA INJ 0,2MG/ML 01ML	AP	2000
	METILERGOMETRINA INJETAVEL 0,2MG/ML 01ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL CADA AMPOLA DE 1ML CONTÉM: MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG VEÍCULO: ÁCIDO TARTÁRICO, ÁLCOOL ETÍLICO, GLICEROL, ÁCIDO MALÉICO, ÁGUA PARA INJEÇÃO.		
219	METOCLOPRAMIDA CP. 10MG	CP	2000
220	METOCLOPRAMIDA GOTAS	FR	1000
	METOCLOPRAMIDA GOTAS		
221	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 5MG/ML 02ML	CP	2000
222	METRONIDAZOL CP. 250MG	CP	15000
223	METRONIDAZOL INJ 100ML 500MG	UN	6000
224	METRONIDAZOL SUSP. 40MG/ML 80ML	FR	4000
	CADA MLDA SUSPENSÃO ORAL CONTÉM: BENZOILMETRONIDAZOL.....40MG VEÍCULO Q.S.P.....1ML EXCIPIENTES: ÁGUA DE OSMOSE REVERSA, ÁLCOOL ETÍLICO, AROMA DE PÊSSEGO, CARMELOSE SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO, CORANTE AMARELO		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

### Secretaria Municipal de Administração

CREPÚSCULO, METILPARABENO, POLISSORBATO 80, PROPILPARABENO, SACARINA SÓDICA, DIÓXIDO DE SILÍCIO E SORBITOL.			
225	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME	UN	10000
226	MIDAZOLAM INJ 15 MG 03 ML CX / 5 GRM	AP	300
MIDAZOLAM INJ 15 MG 03 ML CX / 5 GRM			
227	MORFINA (DIMORF) INJETÁVEL 0,2 MG ML	AP	1000
MORFINA (DIMORF) INJETÁVEL			
228	NEOCAINA INJ 0,5% PESADA 04ML	AP	500
NEOCAINA INJ 0,5% PESADA 04ML			
229	NEOMICINA+BACITRACINA POM 10G/GEN	UN	10000
O SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA SÃO DOIS ANTIBIÓTICOS, QUE JUNTOS INIBEM O CRESCIMENTO DE VÁRIOS TIPOS DE BACTÉRIAS, PRINCIPALMENTE AS QUE COSTUMAM CAUSAR INFECÇÕES DE PELE E DE MUCOSAS.			
230	NIFEDIPINA CP. 10MG	CP	10000
NIFEDIPINA _____ 10 MG EXCIPIENTES ____ 1 COMPRIMIDO (EXCIPIENTES: ÓXIDO DE POLIETILENO, HIPROMELOSE 6 CP, CLORETO DE SÓDIO, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, ÓXIDO DE FERRO VERMELHO, ACETATO DE CELULOSE, POLIETILENOGLICOL (PEG 4000), OPADRY 20A54535 ROSA: HIDROXIPROPILCELULOSE, HIPROMELOSE 15 CP, DIÓXIDO DE TITÂNIO, TALCO E ÓXIDO DE FERRO VERMELHO).			
231	NIFEDIPINA CP. 20MG	CP	10000
NIFEDIPINA _____ 10 MG EXCIPIENTES ____ 1 COMPRIMIDO (EXCIPIENTES: ÓXIDO DE POLIETILENO, HIPROMELOSE 6 CP, CLORETO DE SÓDIO, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, ÓXIDO DE FERRO VERMELHO, ACETATO DE CELULOSE, POLIETILENOGLICOL (PEG 4000), OPADRY 20A54535 ROSA: HIDROXIPROPILCELULOSE, HIPROMELOSE 15 CP, DIÓXIDO DE TITÂNIO, TALCO E ÓXIDO DE FERRO VERMELHO).			
232	NIMESULIDA CP. 100MG	CP	20000
233	NISTATINA 100.00UI /ML SUSPENSÃO ORAL		500
234	OCITOCINA INJETAVEL	UN	2000
OCITOCINA 5 U.I./ML SOLUÇÃO PARA INJEÇÃO CONTÉM UMA SUBSTÂNCIA ATIVA DENOMINADA OCITOCINA. A OCITOCINA PERTENCE A UM GRUPO DE MEDICAMENTOS DENOMINADOS OCITÓCICOS, QUE ESTIMULAM A CONTRAÇÃO DO ÚTERO. É IDÊNTICO À OCITOCINA, UM HORMÔNIO NATURAL LIBERADO PELA GLÂNDULA HIPÓFISE.			
235	ÓLEO DE GIRASSOL 30ML	FR	500
O ÓLEO DE GIRASSOL OZONIZADO FOI CRIADO ATRAVÉS DE UM PROCESSO TOTALMENTE VERDE E A FRIO, COM UMA FONTE DE OXIGÊNIO DE ALTA PUREZA (OXIGÊNIO ATIVO - O3), TRANSFORMANDO-O EM UM ÓLEO DE GIRASSOL TOTALMENTE OZONIZADO, RICO EM VITAMINA E ÁCIDO GRAXO ESSENCIAIS (ÔMEGA 6 E 9), QUE ATUAM COMO UM POTENTE HIDRATANTE, RESTAURADOR E REGENERADOR DA PELE.			
236	OLEO MINERAL 100ML	UN	500
237	OMEPRAZOL 40MG COMPRIMIDO	CP	30000
É INDICADO PARA TRATAR CERTAS CONDIÇÕES EM QUE OCORRA MUITA PRODUÇÃO DE ÁCIDO NO ESTÔMAGO. É USADO PARA TRATAR ÚLCERAS GÁSTRICAS (ESTÔMAGO) E DUODENAS (INTESTINO) E REFLUXO GASTROESOFÁGICO (QUANDO O SUCO GÁSTRICO DO ESTÔMAGO VOLTA PARA O ESÔFAGO).			
238	OMEPRAZOL INJ 40MG	AP	2000
CADA FRASCO /AMPOLA CONTÉM: OMEPRAZOL SÓDICO....42,6 MG (EQUIVALENTE A 40MG DE OMEPRAZOL) EXCIPIENTE Q.S.P. ...1 FRASCO/AMPOLA (EXCIPIENTES: EDETATO DISSÓDICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO) CADA AMPOLA CONTÉM 10ML DE SOLUÇÃO DILUENTE.			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**Secretaria Municipal de Administração**

(EXCIPIENTES DA SOLUÇÃO DILUENTE: MACROGOL, ÁCIDO CÍTRICO, ÁGUA PARA INJETÁVEIS).			
239	OXACILINA INJ 500MG SOL.	FR	3000
COMPOSIÇÃO: CADA FRASCO-AMPOLA CONTÉM: OXACILINA (NA FORMA DE OXACILINA SÓDICA) 500 MG* CADA AMPOLA DE DILUENTE CONTÉM: ÁGUA PARA INJETÁVEIS Q S P 5 ML *CADA 1,05 DE OXACILINA SÓDICA EQUIVALE A 1,00 MG DE OXACILINA BASE.			
240	PAPEL GRAU CIRURG. 200MMX100M BOB. TUBULAR	RL	60
·PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60 G/M <sup>2</sup> UTILIZADO PARA GARANTIR A RESISTÊNCIA MECÂNICA, BARREIRA MICROBIOLÓGICA E O CONTROLE DA POROSIDADE PARA MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE; ·PAPEL GRAU CIRÚRGICO ISENTO DE FUROS, SEM CORANTES, REPELENTE A LÍQUIDOS, RESISTENTE A RASGOS E INODORO; ·TODA EMBALAGEM PRIMARIA CIPAMED TEM O NUMERO DE LOTE DE FABRICAÇÃO. ·EMBALAGEM REGISTRADA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ·CORES DIFERENCIADAS NOS INDICADORES ANTES E APÓS A ESTERILIZAÇÃO.			
241	PAPEL GRAU CIRURG. 400MMX100M	RL	90
USADO PARA EMPACOTAMENTO DE ARTIGOS MÉDICO ODONTO-HOSPITALARES E ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO E FORMALDEIDO.			
242	PARACETAMOL CP. 750 MG	CP	50000
243	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML 15ML	FR	6000
USO ADULTO E PEDIÁTRICO - USO ORAL. CADA ML (15 GOTAS) DA SOLUÇÃO ORAL CONTÉM: PARACETAMOL: 200,0 MG VEÍCULO Q.S.P. (METABISSULFITO DE SÓDIO, CICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA DI-HIDRATADA, CORANTE AMARELO CREPÚSCULO, BENZOATO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO, AROMA DE CAMELO, MACROGOL E ÁGUA DEIONIZADA): 1 ML CADA GOTA CONTÉM APROXIMADAMENTE 13 MG DE PARACETAMOL.			
244	PENICILINA BENZATINA INJ 1.200.000UI CX/50 BEPEBEN	FR	4000
PENICILINA BENZATINA INJ 1.200.000UI CX/50 BEPEBEN			
245	PENICILINA BENZATINA INJ 600.000UI S/DIL	FR	800
CADA ML DE SUSPENSÃO CONTÉM: BENZILPENICILINA BENZATINA .....150.000 U EXCIPIENTES Q.S.P. ....1 ML BENZILPENICILINA BENZATINA ..... 300.000 U EXCIPIENTES Q.S.P. ....1 ML EXCIPIENTES:  CITRATO DE SÓDIO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, POVIDONE, METILPARABENO, PROPILPARABENO. DILUENTE: ÁGUA PARA INJEÇÃO			
246	PENICILINA G PROC POT. INJ 400.000UI C/ DIL	FR	500
CADA FRASCO-AMPOLA CONTÉM: BENZILPENICILINAPROCAÍNA 300.000 U E BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 U.			
247	PETIDINA INJ 50 MG/ML 02 CX /25	CX	1400
248	PIROXICAM CAP. 20MG	CP	15000
249	POLIVITAMÍCO E POLIMINERAIS COM. CX 100/VITFORTE	CP	15000
250	POLIVITAMINAS XPE 100ML (PLUSVITAM)	UN	3000
251	PREDNISONA CP. 05MG CX/500 (CORTICORTEN)	CP	8000
252	PREDNISONA CP. 20MG	CP	15000
253	PRO PÉ (MEIA CIRURGICA	UN	2000
254	PROMETAZINA CP. 25MG CX/20	CP	1500
255	PROMETAZINA INJ 50ML 02ML	AP	1000
PROMETAZINA INJ 50ML 02ML			
256	PROPANOLOL CP. 40MG	CP	10000
257	FRALDA GERIATRA TAM PCT C/ 8 UND TAM G	PCT	1000
A FRALDA POSSUI A EXCLUSIVA TECNOLOGIA ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADOS A SEU FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMIDADE E ALOE VERA. O PRODUTO É HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO,			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**Secretaria Municipal de Administração**

CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE IDEAL AO CORPO.			
258	RESPIRIDONA 1MG	CP	1000
259	RESPIRIDONA 2MG	CP	3000
260	RESPIRIDONA 3MG	CP	3000
261	REVELADOR AUTOMATICO RX P/ 38L	UN	10
262	RIODEINE DEGERMANTE 1000ML CX 12/ PVPI	FR	180
RIODEINE DERMO SUAVE DEGERMANTE É UM PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE. É ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS. É INDICADO PARA ANTI-SEPSIA DA PELE, MÃOS E ANTEBRAÇOS.			
263	SALBUTAMOL XPE. 100ML	UN	100
264	SCALP 21 G	UN	2000
O SCALP 21 G É MULTIFUNCIONAL E INDISPENSÁVEL TANTO NOS AMBIENTES HOSPITALARES O SCALP É UM ACESSÓRIO UTILIZADO PARA REDUZIR RISCOS DE ACIDENTES EM INFUSÕES DE CURTA DURAÇÃO E COLETAS DE SANGUE, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA AO PACIENTE. DESENVOLVIDO EM TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO ESTE PRODUTO POSSIBILITA A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGÜÍNEO E OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, MINIMIZANDO O CONTATO COM O SANGUE. APRESENTA CONECTOR FÊMEA LUER-LOKTM CODIFICADO POR CORES QUE PROPORCIONA SEGURA CONEXÃO COM O EQUIPO E PERMITE A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE DE ACORDO COM A COR DO CONECTOR. EM CASO DE PAREDES FINAS O DISPOSITIVO AUMENTA O FLUXO EM DIFERENTES CALIBRES: 21G/23G/25G/27G.			
265	SCALP 23 G	UN	8000
SCALP 23 G			
266	SCALP 25 G	UN	8000
267	SECNIDAZOL CP. 1000MG	CP	6000
268	SERINGA DESC. 01 ML C/ AG 13X0,030MM	UN	5000
POSSUI ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE, GARANTINDO CONEXÕES SEGURAS, SEM VAZAMENTOS E ENTRADA DE AR; SILICONIZADA, O QUE PERMITE DESLIZAMENTO SUAVE E REDUZ A PRESSÃO, TORNANDO-SE MAIS CONFORTÁVEL À APLICAÇÃO DA INSULINA; AS SERINGAS VÊM EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E SÃO ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO, SUBMETIDAS A TODOS OS ENSAIOS FÍSICO-QUÍMICOS E MICROBIOLÓGICOS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR.			
269	SERINGA DESC. 03ML C/ AG 25X7	UN	15000
270	SERINGA DESC. 05ML C/ AG 25X7	UN	15000
271	SERINGA DESC. 10ML C/ AGULHA 25X7	UN	30000
272	SERINGA DESC. 20ML AG 25X7	UN	30000
273	SINVASTATINA CP. 20MG	CP	6000
274	SOL. GLICO FISIOLÓGICO 500ML	FR	6000
SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE A 5% + SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%. BOLSAS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO CONTENDO 500 ML.			
275	SOL. GLICOSE 5% 100ML SIST.FEC	FR	3000
SOL. GLICOSE 5% 100ML SIST.FEC			
276	SOL. GLICOSE 5% 250ML SIST. FEC.	FR	2000
SOL. GLICOSE 5% 250ML SIST. FEC.			
277	SOL. GLICOSE 5% 500ML	FR	10000
278	SOL. RINGER C/ LACTATO DE SODIO 500ML	FR	10000
SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA; EMBALAGEM EM POLIPROPILENO; TRANSPARENTE; ALÇA GIRATÓRIA 360° E RETRÁTIL; LACRE DE SEGURANÇA			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**Secretaria Municipal de Administração**

METÁLICO; U M BICO COM DUAS ENTRADAS, QUE FACILITAM A INSERÇÃO DE MEDICAMENTOS. REGISTRO M.S.: 1.0043.1052.002-7.			
279	SOL. RINGER SIMPLES C/ 500ML	UN	1000
280	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 C/ VÁLVULA C/ 20UN	PC	20
281	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 C/ VÁLVULA, C/ 20UN	PC	20
282	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 C/ VÁLVULA, C/ 20UN	PC	10
283	SONDA CATETER TIPO OCULOS (CANULA P/ OXIGENAÇÃO)	UN	1000
284	SONDA FOLEY 2V Nº 10	UN	100
285	SONDA FOLEY 2V Nº 12	UN	100
286	SONDA FOLEY 2V Nº 14	UN	200
287	SONDA FOLEY 2V Nº 16	UN	300
288	SONDA FOLEY 2V Nº 18	UN	200
289	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 12 PCT/20	UN	10
290	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 14 PCT/10	PC	15
291	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 16 PCT/10	UN	15
292	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 18 PCT/10	PC	15
293	SONDA URETRAL N. 08 PCT/50	PC	80
294	SONDA URETRAL N. 12 PCT/20	PC	80
295	SONDA URETRAL Nº 10 PCT/50	PC	80
296	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	UN	10000
KIT COM 10 BOLSAS DE 100ML. A SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% É UTILIZADA PARA O RESTABELECIMENTO DE FLUIDO E ELETRÓLITOS. ESTA SOLUÇÃO TAMBÉM É UTILIZADA COMO REPOSITORA DE ÁGUA E ELETRÓLITOS EM CASO DE ALCALOSE METABÓLICA DE GRAU MODERADO, EM CARÊNCIA DE SÓDIO E COMO DILUENTE PARA MEDICAMENTOS. NOS ESTADOS DE DESIDRATAÇÃO			
297	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML CX 40 UND	UN	10000
A SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% É UTILIZADA PARA O RESTABELECIMENTO DE FLUIDO E ELETRÓLITOS. ESTA SOLUÇÃO TAMBÉM É UTILIZADA COMO REPOSITORA DE ÁGUA E ELETRÓLITOS EM CASO DE ALCALOSE METABÓLICA DE GRAU MODERADO, EM CARÊNCIA DE SÓDIO E COMO DILUENTE PARA MEDICAMENTOS. NOS ESTADOS DE DESIDRATAÇÃO.			
298	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML CX C 30 UN	UN	15000
CLORETO DE SÓDIO DE 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 FRASCOS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 500 ML SISTEMA FECHADO			
299	SORO REIDRATANTE 27,9G ENV	UN	7000
300	SULFADIAZINA PRATA CR 400G GEN	PC	1000
CADA G DO CREME DERMATOLÓGICO CONTÉM: SULFADIAZINA DE PRATA.....10MG VEÍCULO Q.S.P.....1 G EXCIPIENTES: ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, PETROLATO LÍQUIDO, CETOMACROGOL 1.000, ROPILENOGLICOL, METILPARABENO, PROPILPARABENO, BUTIL-HIDROXITOLUENO E ÁGUA PURII CADA.			
301	SULFAMETOXAZOL SUSP	FR	8000
SULFAMETOXAZOL SUSP			
302	SULFAMETOXAZOL+TRIMET CP. 400/80MG	CP	9000
303	SULFATO DE ATROPINA INJ 0,25MG/ 1ML /PASMDEX	AP	500
CADA AMPOLA DE 1 ML CONTE: SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG OU 0,5 MG E ÁGUA PARA INJECAO Q.S.P. 1 ML.			
304	SULFATO DE MAGNÉSIO INJETÁVEL	AP	100
SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - 100MG/ML (AMPOLA 10ML) 1G DE SULFATO DE MAGNÉSIO = 98,6MG DE MAGNÉSIO = 8MEQ DE MAGNÉSIO ELEMENTAR			
305	SULFATO FERROSO CP. 109MG	CP	50000
306	SULFATO FERROSO LIQ. 100ML	UN	10000
307	TENOXICAM INJ 20MG (TEFLAN)	AP	1200
TENOXICAM INJ 20MG (TEFLAN)			
308	TENOXICAM CP. 20MG	CP	10000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**Secretaria Municipal de Administração**

309	TENOXICAM INJ. 40MG CX/50 TEFLAN	UN	6000
	TENOXICAM INJ. 40MG CX/50 TEFLAN		
310	TERMÔMENTRO CLINICO PRISMÁTICO	UN	150
311	TIRAS PARA GLICEMIA C/ 50UNI	CX	1000
312	TOUCA PARA CABELO (COZINHEIRO). TOUCA SANFONADA. E	PCT	300
313	TRAMADOL CP.	CP	2000
	CLORIDRATO DE TRAMADOL É UM ANALGÉSICO QUE PERTENCE À CLASSE DOS OPIOIDES QUE AGE NO SISTEMA NERVOSO CENTRAL. DESTA FORMA ALIVIA A DOR AGINDO NAS CÉLULAS NERVOSAS ESPECÍFICAS DA MEDULA ESPINHAL E CÉREBRO.		
314	TRAMADOL INJETÁVEL	AP	5000
315	UMIDIFICADOR 02 C/ EXTENSÃO/ MASCARA	UN	200
316	UMIDIFICADOR FRASCO 250ML	UN	40
317	VÁLVULA REGULAR DE OXIGÊNIO C/ FLUXO METRO	UN	20
318	VITAMINA C GOTAS	FR	2000
	VITAMINA C GOTAS 200MG/ML 20ML C É UM SUPLEMENTO VITAMÍNICO QUE DEVE SER UTILIZADO EM TODOS OS ESTADOS ONDE HÁ DEFICIÊNCIA OU AUMENTO DAS NECESSIDADES DE VITAMINA C NO ORGANISMO. INDICADO PARA COMBATER A DEFICIÊNCIA DE VITAMINA C NO ORGANISMO. CONTRA INDICAÇÕES: PACIENTES COM RECONHECIDA HIPERSENSIBILIDADE AO ÁCIDO ASCÓRBICO OU A QUALQUER OUTRO COMPONENTE DO PRODUTO DEVEM EVITAR O USO DO MEDICAMENTO. PRECAUÇÕES E ADVERTÊNCIAS: EM CASO DE HIPERSENSIBILIDADE AO PRODUTO, RECOMENDA-SE DESCONTINUAR O USO E CONSULTAR O MÉDICO. DE ACORDO COM A CATEGORIA DE RISCO DE FÁRMACOS DESTINADOS ÀS MULHERES GRÁVIDAS, ESTE PRODUTO APRESENTA CATEGORIA DE RISCO A. ESTE MEDICAMENTO PODE SER UTILIZADO DURANTE A GRAVIDEZ DESDE QUE SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA OU DO CIRURGIÃO-DENTISTA.		
319	VITAMINA C INEJETÁVEL C/ 5ML	AP	10000
	VITAMINA C INEJETÁVEL C/ 5ML		
320	VITAMINA K INJETÁVEL 20 ML	UN	1000
	VITAMINA K INJETÁVEL 20 ML		
321	MORFINA (DIMORF) INJETÁVEL 10MG MG 2ML	AP	1000
	EMBALAGENS CONTENDO 50 AMPOLAS DE 2 ML OU 50 ESTOJOS ESTERILIZADOS COM 01 AMPOLA DE 2 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL A 1,0 MG/ML. EMBALAGENS CONTENDO 5 OU 50 AMPOLAS DE 1 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL A 10 MG/ML.		
322	DIAZEPAM CP. 05MG CX 200	CX	1000

#### 4. COORDENAÇÃO CONTEMPLADA:

##### 4.1 Secretaria Municipal de Saúde.

#### 5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO:

5.1. Conforme Anexo I deste Termo de Referência.

Obs. 1 As configurações mínimas devem ser as originais de fábrica, não sendo permitido a colocação posterior em concessionária.

Obs. 02: Para fins de comprovação das características mínimas para a presente licitação será levado em consideração o prospecto apresentado pelo licitante ou ainda consulta no momento da sessão pela Comissão de Licitação para a veracidade dos itens.

5.2. Os códigos CATMAT apresentados neste Termo de Referência foram extraídos do site de compras governamentais – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), os quais suas especificações encontram-se de acordo com as necessidades das Secretarias do município de Cumaru do Norte - PA.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**

### **Secretaria Municipal de Administração**

5.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens deste Termo de Referência e do COMPRASNET, prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.

#### **6. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

6.1. O fornecimento dos objetos deste termo, será efetuado com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização de entrega e deverá ser recebido na sede da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-PA, na Avenida Das Nações, 73 Centro – CEP 68.398-000, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 07:30 às 13:30 horas.

#### **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

7.1. Os produtos serão recebidos:

- a) Para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto deste TR, constate do ANEXO I com a especificação do Termo de Referência;
- b) Neste momento será assinado pelo fiscal ou Comissão de Fiscalização do contrato e Gestor do Processo o canhoto da Nota Fiscal, designados através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;

7.2. Provisoriamente. A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital, no termo de referência e da proposta, no período máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do objeto pelo gestor/fiscal de contrato e/ou Comissão de Recebimento da CONTRATANTE.

7.3. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

7.4. A prefeitura de cumaru do Norte rejeitará, no todo ou em parte a entrega em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### **8. DA FORMA DE PAGAMENTO.**

8.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada dos itens requisitados. A nota fiscal deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

8.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

8.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

#### **9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**Secretaria Municipal de Administração**

- 9.1 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor denominado fiscal e/ou por Comissão com no mínimo 03 (três) servidores, doravante denominados FISCALIS, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta.
- 9.2 O Fiscal de Contrato deve ser preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão.
- 9.3 O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns.
- 9.4 É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual.
- 9.5 Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o Atestado de Recebimento de Material Definitivo, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato.
- 9.6 O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual.
- 9.7 O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor.
- 9.8 A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal.
- 9.9 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**

### **Secretaria Municipal de Administração**

9.10 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **10.1 DO (A) FORNECEDOR (A)**

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto da licitação nas condições estipuladas, no prazo e local indicados nas autorizações de entrega da Prefeitura, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas os materiais em caso de avarias ou defeitos; atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Saúde, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

10.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento etc....

10.1.8 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do setor de Compras acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

##### **10.2 DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

10.2.1 Receber provisoriamente o(s) objeto(s) disponibilizado(s).

10.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado (compras);

10.2.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**11 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS.**

11.1 Aplica-se o disposto na Lei 8.666/93, no edital e minuta do contrato.

**UNIDADES QUE SERÃO ATENDIDAS COM OS OBJETOS DESTES TERMOS**

<b>LOCALIDADES DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAS</b>
<b>UNIDADE</b>
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA I - VILA SERRA AZUL - ZONA RURAL <b>POPULAÇÃO ASSISTIDA 3.950 HABITANTES</b>
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA II - VILA MATA VERDE - ZONA RURAL <b>POPULAÇÃO ASSISTIDA 1.450 HABITANTES</b>
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA III - CIDADE SEDE - ZONA URBANA <b>POPULAÇÃO ASSISTIDA 5.750 HABITANTES</b>
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA IV - VILA ESTRELA DO PARA - ZONA RURAL <b>POPULAÇÃO ASSISTIDA 2.450 HABITANTES</b>
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA IV - VILA PROJETO CUMARU - ZONA RURAL <b>POPULAÇÃO ASSISTIDA 1.150 HABITANTES</b>
HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO VIEIRA DA CUNHA - CIDADE SEDE - ZONA URBANA <b>POPULAÇÃO ASSISTIDA 13.761 HABITANTES</b>
SERVIÇO MÓVEL DE URGENCIA - SAMU 192 - CIDADE - ZONA URBANA <b>SERVIÇOS DISPONIBILIZADO A TODA POPULAÇÃO</b>
POSTO DE SAUDE - VILA ESTRELA DE MACEIÓ - ZONA RURAL <b>POPULAÇÃO ASSISTIDA 580 HABITANTES</b>
POSTO DE SAUDE - VILA BRILHANTE - ZONA RURAL <b>POPULAÇÃO ASSISTIDA 180 HABITANTES</b>
POSTO DE SAUDE - VILA ROMARIA - ZONA RURAL <b>POPULAÇÃO ASSISTIDA 270 HABITANTES</b>
POSTO DE SAUDE - VILA 490 - ZONA RURAL <b>POPULAÇÃO ASSISTIDA 360 HABITANTES</b>

Município de Cumaru do Norte - PA, 18 de agosto de 2021.

AUTORIZAÇÃO:

JOSÉ RIBAMAR SILVA DE SOUSA  
DEC.MUL 001/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO II**

**Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios**

Ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA.

Endereço: Avenida das Nações, 73 – Centro – Cumaru do Norte - PA.

PREGÃO Nº 040/2021.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

O representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte PA – declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente  
(Carimbo da Empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO III**

**Modelo de Declaração de Idoneidade**

Ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA.

Endereço: Avenida das Nações, 73 – Centro – Cumaru do Norte - PA.

PREGÃO Nº 040/2021.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

O representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte PA, declara para os fins de direitos que a referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente  
(Carimbo da Empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO IV**

**Modelo de Declaração de não existência de trabalhador criança ou adolescente**

Ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA.

Endereço: Avenida das Nações, 73 – Centro – Cumaru do Norte - PA.

PREGÃO Nº 040/2021.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

O representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte PA, declara para os fins de direitos e sob as penalidades da lei que a referida empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente  
(Carimbo da Empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**ANEXO V**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA.**

**Endereço: Avenida das Nações, 73 – Centro – Cumaru do Norte - PA.**

**PREGÃO Nº 040/2021.**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

O representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021, instaurado instaurada pela Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte PA, declara para os fins de direitos que a referida empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente  
(Carimbo da Empresa)

**Observação: a não apresentação desta declaração implicará na perda do direito do tratamento diferenciado dos benefícios da Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**ANEXO VI**

**MODELO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE PA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
N.º .....

O(A).....(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome +\*--do órgão) ....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**Secretaria Municipal de Administração**

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**Secretaria Municipal de Administração**

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE  
Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO VII**

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021

CONTRATO Nº XXX/20XX

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O** \_\_\_\_\_, **E A EMPRESA** \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE através do \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por sua Secretária Sr.ª. \_\_\_\_\_, brasileira, separada judicialmente, empresária, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, xx, xxxxxx, no Município de \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, s/n, Centro, \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Av. \_\_\_\_\_, Centro, \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta no **Processo nº** \_\_\_\_\_, referente ao Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ajustam e acordam as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/COMPRA**

\_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão \_\_\_\_\_ com seus anexos e a proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO** - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_. e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, O Prazo de Vigência do CONTRATO a ser celebrado não poderá exceder o exercício financeiro de 2021, não podendo se estender além de 31/12/2021, nos termos do art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da \_\_\_\_\_, para o exercício de 20XX, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: \_\_\_\_\_

Fonte: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_

Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_

PI: \_\_\_\_\_

**CLAUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS** - O prazo de pagamento dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da execução dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF), devidamente atestada pelo Setor de Compras.

§ 1º - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

**CLÁUSULA SEXTA- DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO** - O valor total dos serviços, objeto deste Termo de CONTRATO, está previsto estimado em R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxreais), conforme a Classificação Final dos itens por Centro de Custo e Proponente, que passa a compor este instrumento contratual.

Parágrafo Único - O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROIBIÇÃO** - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subempreitada, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresse consentimento do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES** - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**§ 1º - A CONTRATADA** se obriga a:

- a) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos materiais, ou que eles venham, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- b) Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;
- c) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- d) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais, municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados;

**§ 2º - O CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar fiscais para representá-la perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO.

**CLÁUSULA NONA – RESCISÃO** - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

### Secretaria Municipal de Administração

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:  
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;  
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- VEDAÇÕES** - É vedado à CONTRATADA:

- 1 - Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 2 - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, e serão formalizados por meio de Termo Aditivo.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS** - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

**CLÁUSULA DECÍMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO** - O CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização do fornecimento dos produtos/serviços, reservando-se o direito de determinar que sejam devolvidos todos os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

§ 1º - O CONTRATANTE, pelo seu setor competente, fará as comunicações à CONTRATADA, sempre por escrito.

§ 2º - O CONTRATANTE poderá ordenar a imediata retirada de empregados da CONTRATADA que venham a embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, quaisquer outras despesas que de tal fato possam decorrer.

§ 3º - A fiscalização poderá praticar quaisquer atos nos limites do presente CONTRATO que se destinem a preservar todos e quaisquer direito do CONTRATANTE.

§ 4º - A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade prevista no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus empregados ou prepostos.

§ 5º - A fiscalização do cumprimento do CONTRATO caberá à Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA, representada pelo um servidor desta Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES** - Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, aquelas previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

### Secretaria Municipal de Administração

Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÃO
Não firmar o instrumento de Contrato, quando convocado dentro do prazo previsto (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação).	Impedimento/Suspensão por até 02 anos.
Fraudar o procedimento de licitação.	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos
Não promover a prestação de serviço do objeto da licitação no prazo estipulado no Contrato ou no prazo designado pelo CONTRATANTE.	Multa de 10% e/ou Impedimento/Suspensão por até 02 anos

**§ 1º** - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.

**§ 2º** - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será da Exmo. Senhor Prefeito Municipal, através de processo interno devidamente instruído.

**§ 3º** - As multas aplicadas serão deduzidas do valor do saldo remanescente do Contrato que ainda não foi repassado para a CONTRATADA, sendo que na ausência de saldo, a multa deverá ser paga no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação oficial, e não o sendo feito poderá ser cobrada pela via judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INTEGRIDADE E DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO:**

**Subcláusula Primeira** – As partes se obrigam, sob as penas previstas neste contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando, a legislação brasileira anticorrupção e a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro.

**Subcláusula Segunda** – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, sob de pena de rompimento do vínculo contratual e adoção das medidas sancionatórias cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA, obedecendo aos princípios contidos na Lei Orgânica do Município.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

Cumaru do Norte- PA, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 20xx.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

Testemunhas: A) \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
B) \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO.**

Ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA.

Endereço: Avenida das Nações, 73 – Centro – Cumaru do Norte - PA.

**PREGÃO Nº 040/2021.**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na (endereço), \_\_\_\_\_, (bairro) - (cidade), por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, Telefone (94) \_\_\_\_\_, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2021, que em seu quadro societário, cotistas ou dirigentes não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação, conforme disposições previstas na legislação vigente.

Data e local:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal